



Inscrição para eleição de conselheiros tutelares termina sexta-feira

As inscrições para a eleição dos conselheiros tutelares da cidade foram prorrogadas, e os interessados têm até sexta-feira (12/05) para se candidatar. A seleção é organizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA-Rio), órgão que formula e estabelece políticas públicas para esses cidadãos. Vão ser eleitos 190 representantes dos 19 conselhos da cidade, sendo cinco titulares e cinco suplentes em cada unidade já instalada e

em funcionamento na capital.

No site <https://cmdcario.com.br/> é possível consultar todas as regras da eleição, incluindo a documentação solicitada. Os interessados devem ficar atentos, pois são exigidas certidões obtidas em cartório e que demoram alguns dias para a entrega.

As inscrições ocorrem no andar térreo da sede da Prefeitura do Rio, na Rua Afonso Cavalcanti 455, Cidade Nova. O atendimento é das 9h às 17h. A divulgação do resultado da avaliação dos reque-

cimentos sairá no Diário Oficial do dia 19 deste mês. O prazo para recurso será de 22 a 25 de maio.

Atualmente, a remuneração de um conselheiro tutelar eleito e empossado é de R\$ 4.501,28. O processo terá diversas etapas, entre elas uma prova de conhecimentos específicos, em agosto. Os candidatos que permanecerem na eleição poderão fazer campanha até 30 de setembro, e a votação será em 1 de outubro. A apuração iniciará no mesmo dia.

330.275-9	VILMA DAYANE MARTINS ARAUJO SERAPIAO	RAEL MARTINS SERAPIAO	Doc. não entregue	
226.747-4	VILMARA ARAUJO COSTA SANTOS	PEDRO HENRIQUE COSTA SANTOS	Doc. não entregue	
099.192-7	VILSON DE ALBUQUERQUE GALDINO	NICOLAS DA COSTA GALDINO	Doc. não entregue	
857.797-5	VINICIUS DA SILVA TEIXEIRA	MATHEUS DE OLIVEIRA TEIXEIRA	Doc. não entregue	
307.129-7	VINICIUS DEODORO DA SILVA	LAIS MAIA DEODORO	Doc. não entregue	
307.129-7	VINICIUS DEODORO DA SILVA	MAELI MAIA DEODORO	Doc. não entregue	
855.397-6	VINICIUS DOMINGUES DO PATROCINIO	MIGUEL LOPES BANDEIRA VASCONCELLOS DO PATROCINIO	Doc. não entregue	
330.620-6	VINICIUS DOS SANTOS LUZ	VALENTINA TEODORO LUZ	Doc. não entregue	
251.836-1	VINICIUS SILVA DE OLIVEIRA	EDUARDA CHRISTOVAM DE OLIVEIRA SOUZA	Doc. não entregue	
251.836-1	VINICIUS SILVA DE OLIVEIRA	VINICIUS CHRISTOVAM DE OLIVEIRA SOUZA	Doc. não entregue	
274.193-2	VINICIUS TEIXEIRA BITTENCOURT	MIGUEL BONAVITA BITTENCOURT	Doc. não entregue	
857.190-3	VITOR DE SOUZA FONTES NOBRE	BERNARDO VIEIRA NOBRE	Doc. não entregue	
857.287-7	VITOR SAMPAIO DE ALMEIDA	THIAGO OUTRA DE ALMEIDA	Doc. não entregue	
213.276-9	VITOR VITALINO BERNARDES	IZABEL VICTORIA TARGINO BERNARDES	Doc. não entregue	
284.457-9	VIVIAN GIESTAL ALVES MACIEL MELLO	CHRISTINE GIESTAL MACIEL DE SALLES MELLO	Doc. não entregue	
330.744-4	VIVIANE CABRINHA DE OLIVEIRA	DARLAN CABRINHA DE OLIVEIRA MATIAS ROSARIO	Doc. não entregue	
330.744-4	VIVIANE CABRINHA DE OLIVEIRA	KETHELIN CABRINHA DE OLIVEIRA MATIAS ROSARIO	Doc. não entregue	
318.490-0	VIVIANE CORREIA DA SILVA PECANHA	BEATRIZ CORREIA PECANHA	Doc. não entregue	
256.458-1	VIVIANE DE OLIVEIRA LUCAS	PEDRO LUCAS DE OLIVEIRA AUGUSTO	Doc. não entregue	
256.458-1	VIVIANE DE OLIVEIRA LUCAS	SOFIA LUCAS DE OLIVEIRA AUGUSTO	Doc. não entregue	
856.805-7	VIVIANE FOLCO AFFONSO DE OLIVEIRA	RYAN LEVI FOLCO AFFONSO DE OLIVEIRA	Doc. não entregue	
253.253-9	VIVIANE MOREIRA LOPES	VINICIUS AUGUSTO LOPES MOTTA	Doc.comprovacao ausente ou invalido	OUTROS
194.206-9	VIVIANE RODRIGUES LOURENCO	VINICIUS RODRIGUES LOURENÇO	Doc.comprovacao ausente ou invalido	OUTROS
858.476-5	WAGNER DE SOUZA PORTO	GUILHERME NUNES PORTO	Doc. não entregue	
857.197-8	WAGNER GONCALVES DOS SANTOS	LUCAS FERREIRA GONCALVES DOS SANTOS	Doc. não entregue	
857.197-8	WAGNER GONCALVES DOS SANTOS	MATEUS FERREIRA GONCALVES DOS SANTOS	Doc. não entregue	
279.965-8	WALLACE CAVALCANTI CIODARO	JULIA RIBEIRO CIODARO	Doc. não entregue	
856.142-5	WALLACE MARTINS	LUANA GOMES MARTINS	Doc. não entregue	
306.636-2	WANDER DOS SANTOS PINTO DA SILVA	YASMIN TORRES DA SILVA	Doc. não entregue	
855.912-2	WELLINGTON NUNES DE PAULA	WESLEY DE MORAES DE PAULA	Bloqueio por Irregularidade	
270.549-9	WILLIAM MARKS CARNEIRO	LUCAS ARRUDA CARNEIRO	Doc. não entregue	
260.048-4	WIRLEY BARBOSA	ISAMARA DE SOUZA BARBOSA	Doc.comprovacao ausente ou invalido	OUTROS
238.860-1	WLADIA DA COSTA FERREIRA PACHECO	ALLAN LUIZ FERREIRA PACHECO	Doc. não entregue	
238.860-1	WLADIA DA COSTA FERREIRA PACHECO	LUIZA FERREIRA PACHECO	Doc. não entregue	
238.860-1	WLADIA DA COSTA FERREIRA PACHECO	THEO LUIZ FERREIRA PACHECO	Doc. não entregue	
318.497-5	YASMIN DOS SANTOS ALIANO	ANNA JULIA ALIANO LAVINAS	Doc. não entregue	
252.411-4	YASMIN PEREIRA DE MELO	YASMIN PEREIRA DE MELO	Doc. não entregue	

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO
AVISO DE REALIZAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA N.º 01/2023

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO torna público que promoverá consulta pública com a finalidade de viabilizar manifestação a qualquer interessado a formular críticas, sugestões e pleitear esclarecimentos, para a realização do procedimento de Seleção e Credenciamento, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL - PSSM instituído pela Lei Complementar n.º 87, de 29 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto "N" n.º 23.593, de 16/10/2003, e suas alterações.

Para tanto, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação em Diário Oficial do Município e divulgação no site eletrônico <https://previrio.prefeitura.ri/mconsulta-publica/>, para o recebimento de sugestões e questionamentos que deverão ser encaminhados para o e-mail credenciamentopssm.previrio@rio.rj.gov.br.

As críticas e sugestões enviadas deverão, obrigatoriamente, estar devidamente identificadas, com indicação das cláusulas, itens e subitens do edital a que se referirem, acompanhadas da argumentação que a justifique, sob as quais a Entidade fará a respectiva análise, art. 9º do Dec. n.º 48.351/202.

A Minuta do Edital da Consulta Pública poderá ser retirada no site eletrônico <https://previrio.prefeitura.ri/mconsulta-publica/>

- Realizar as obras no imóvel protegido através de licenciamento nos órgãos competentes, visando à perfeita compreensão das características arquitetônicas relevantes no âmbito do patrimônio cultural, conforme orientações previstas no item 2., (no caso de apresentação de projeto arquitetônico), e demais diretrizes a seguir:
 - Executar procedimentos de conservação/adequação/restauração das fachadas e volumetria, considerando, quando necessário, a recomposição de elementos arquitetônicos, como vãos e esquadrias, cobertura, (recuperando claraboias, quando couber), ornatos, frisos, balcões, serralheria, vidros, revestimentos em geral, cantaria, azulejaria, platibandas, esquadrias, acabamento em geral, pintura geral, conforme características tipológicas, especificações e dimensões;
 - Demolir/remover todos os elementos espúrios que interfiram negativamente na composição arquitetônica, recuperando os trechos danificados e/ou descaracterizados;
 - Limpar e manter a fachada livre de pichações, promovendo a pintura geral do imóvel, de acordo com as orientações do IRPH;
 - Recuperar/manter o livre funcionamento e acesso de todas as esquadrias;
 - Garantir a reversibilidade de quaisquer intervenções;
 - Considerar, quando necessário, o tratamento contra vetores xilófagos em toda a edificação;
 - Recuperar/manter o imóvel internamente, promovendo o acabamento geral, o livre funcionamento das esquadrias e a livre circulação, de maneira a deixá-lo em boas condições de segurança, salubridade e habitabilidade;
 - Sanar infiltrações;
 - Sanar fissuras e rachaduras;
 - Revisar instalações prediais, (incluindo instalações de gás, se houver);
- Apresentar declaração de profissional qualificado, atestando as boas condições das instalações prediais, conforme normas técnicas em vigência, (sistemas elétricos, hidráulicos e estruturais, e gás, se houver). A declaração deverá conter cópia de ART/RRT e comprovantes de pagamento, de acordo com as respectivas entidades de classes profissionais atuantes na área de arquitetura e engenharia. Estão excluídas deste item as edificações residenciais unifamiliares;
- Apresentar Certificado de Aprovação dos Bombeiros atualizado, conforme normas do CBMERJ, atestando a segurança do imóvel contra incêndio e pânico. Estão excluídas deste item as edificações residenciais unifamiliares;
- Comprovar a legalidade ou legalizar letreiros, através de processo específico, junto ao órgão competente e anuência do IRPH;
- Comprovar a legalidade ou legalizar toldos, através de processo específico, junto ao órgão competente e anuência do IRPA;
- Solicitar o desarquivamento do processo de Certificado de Adequação após a conclusão das obras, mediante o preenchimento de formulário padrão.

Gerente: Isis Domingues Claro	Matrícula: 11/243.882-8
----------------------------------	----------------------------

Observações:
 1. Durante a execução das obras, novas exigências poderão ser feitas pelo Escritório Técnico, através do processo de acompanhamento previsto no item 2.;

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE
LAUDO DE APTIDÃO
 Nº 05/2023
PUI/IRPH/CCPC/GCM/1º ESCRITÓRIO TÉCNICO
RIO DE JANEIRO, 14 DE ABRIL DE 2023.

Nº Processo CAI: SMU-PRO-2023/00242
 Endereço do imóvel: Avenida Mem de Sá, 82
 Bairro: Centro
 Inscrição do IPTU: 0.224.477-0

O imóvel em questão é de interesse cultural, sendo preservado pelo Decreto nº 4141/1983, Lei 506/1984 e Lei 1139/1987 - APAC do Corredor Cultural e estará apto a receber o Certificado de Adequação de Imóvel (CAI), para fins de Isenção de IPTU, conforme disposto no Decreto nº 28.247/2007, após o cumprimento da listagem abaixo, visando à perfeita compreensão das características arquitetônicas do bem cultural em tela, a saber:

- Apresentar último projeto arquitetônico aprovado no âmbito do IRPH;
- Juntar no processo de Certificado de Adequação citado no cabeçalho do presente documento Relatório Fotográfico, com declaração de veracidade e fornecimento das imagens atualizadas da edificação e caso seja constatado no âmbito técnico, a necessidade de regularização e/ou adequação de intervenções, apresentar projeto arquitetônico para análise, orientação e aprovação do IRPH nesse mesmo processo, com a apresentação de projeto conforme disposto no Artigo 4º da Resolução IRPH nº 03/2021;